



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação mensal de veículos automotores, sem motorista, tipo **VAN** com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro total e quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os serviços em questão serão contratados para atender as necessidades do Poder Judiciário Maranhense na execução de diligências realizadas pelos seus servidores, incluindo as demandas geradas pelos diversos projetos do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral da Justiça.

A escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção, contratação de seguros e rastreamento para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada. Além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, melhorado assim, os índices de sustentabilidade vinculados ao CNJ.

Considera-se também, que a frota utilizada pelo Poder Judiciário do Maranhão está bastante desgastada pelo uso excessivo, com mais de 5 (cinco) anos de uso, altos custos de manutenção e consumo de combustível, que justifica a necessidade da renovação nos termos da Instrução Normativa nº 01/2010/TJMA, dos artigos nº 6º e 7º da Resolução 32/2009/TJ, dos artigos nº 7º e 8º da Resolução 83/2009/CNJ e demais legislações seguidas por este Poder Judiciário.

A presente contratação tem por objetivo proporcionar ao Poder Judiciário do Maranhão a locação de veículos que se adequem práticas de sustentabilidade deste órgão adquirindo bens que estejam compatíveis com as determinações do CONAMA. Visando-se deste modo, a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, em cumprimento ao previsto na Constituição Federal no art. 225, na Lei nº 14.133/2021, e Resolução CNJ 400/21.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário do Estado do Maranhão para o interstício 2022-2026 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão, bem como, as exigências de habilitação devem seguir o disposto na Lei no 14.133/2021. As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).

O objeto a ser licitado, pelo seu impacto institucional e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza continuada, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei 14.133/2021.

Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, inciso XIII.

Os requisitos de sustentabilidade, como a utilização adequada dos veículos, viagens em rotas, diminuição do gasto de consumo de combustível e a readequação quanto a má utilização do veículo, serão fiscalizadas e executadas por esta Divisão de Transportes a Diretoria de Segurança Institucional - DSI.

Informamos que mensalmente é analisada e avaliado os dados dos sistemas de abastecimento e manutenção de veículos, quanto ao aumento ou diminuição das demandas de gastos, gerando uma melhor eficiência na utilização dos veículos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE TOTAL E EXPECTATIVA INICIAL DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GERAIS	Qtd. total	Expectativa Inicial
01	<p>Locação de veículo automotor, tipo VAN, 0km (zero-quilômetro), montada sob a estrutura de chassi ou monobloco, carroceria em aço, com teto elevado, capacidade para transporte de no mínimo 15 (quinze) passageiros sentados, (fora o motorista); ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão, transmissão manual de no mínimo, 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré; Motorização mínima: 2.0, potência mínima: 130cv, direção assistida (hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica); protetor de cárter, Air bag frontal para motorista e passageiro, vidros dianteiros acionados por mecanismo elétrico, (quatro) portas, sendo 2 (duas) portas dianteiras, 1 (uma) porta lateral corrediça e 1 (uma) porta bipartida na traseira do veículo, trava elétrica das portas com telecomando na chave do veículo alarme; capacidade mínima do tanque de 80 (oitenta) litros, compartimento de bagagem com capacidade para 1000 litros, ar-condicionado integrado de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo, espelhos retrovisores externos com comando interno elétrico, bancos dianteiros, sendo pelo menos o do motorista individual com regulagem de distância e inclinação do en-</p>	04	02

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

	<p>costo, os demais bancos dos passageiros reclináveis, sistema de som ambiente no salão dos passageiros, entrada USB e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídia; tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN; o item opcional/acessório da linha de produção previsto no veículo ofertado, mesmo que não constante nesta norma, deverá ser mantido. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens necessários à adaptação, prevista nesta norma; demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE; película de controle solar, em todos os vidros do veículo (preta ou fumê), exceto o para-brisa, a película deve ter transparência dentro do limite estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 254 de 26/10/2007.</p>		
--	---	--	--

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar considera-se veículo zero quilômetro aquele adquirido, produzido e/ou fabricado com objetivo de fornecer ao Poder Judiciário, com quilometragem máxima no hodômetro de 30 km rodados, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior a data da abertura do Pregão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos es-

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

tudos preliminares para locação de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios.

O Tribunal de Justiça do Maranhão através da PORTARIA-GP - 10222016, que dispõe sobre os principais fluxos processuais administrativos da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça Estado do Maranhão - TJMA, em seu art. 15, que: "Em continuidade, o processo será encaminhado à Coordenadoria de Material e Patrimônio para cotação e formação da estimativa de preços, que deverá remeter, em seguida, à Coordenadoria de Orçamento, para informar a existência de dotação orçamentária". A forma de escolha da empresa deverá ser por licitação, com ampla concorrência, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços será realizada pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, conforme pesquisa de mercado realizada junto a sites de empresas especializadas no ramo e posterior enquadramento dos valores.

7. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela locação de veículos se deu em função da economia obtida com a ausência de despesas com manutenção, contratação de seguros e rastreamento para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada. Além de aumentar a eficiência no reaparelhamento e renovação da frota, com enfoque na economicidade, melhorado assim, os índices de sustentabilidade vinculados ao CNJ.

8. DO PARCELAMENTO

Entretanto na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que por se tratar de locação de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, com características específicas.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de locação de veículos automotores terrestres, zero quilômetro para o TJMA, fundamenta-se em suprir as demandas de serviços administrativos e judiciais no apoio em transportes de magistrados, servidores e colaboradores desta Corte.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra ser necessário a tomada de providências quanto a alterações/reformas na estrutura física do órgão, visto que há, no ambiente do TJMA, pátio para estacionamento de veículos seguindo normas ambientais e de segurança.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, ou seja, empresa especializada para locação de veículos automotores terrestres, tipo VAN, zero quilômetro, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO ADEQUADA AO OBJETO

Assim, considerando que se trata de contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores terrestres, tipo VAN, zero quilômetro para compor à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, sugerimos licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10.024/2019.

14. INÍCIO DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos veículos locados deverá ocorrer após a conclusão do processo licitatório e a emissão dos empenhos. A contratada terá prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo anterior poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias corridos, se devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Administração Superior, o qual deverá ser encaminhado à Divisão de Transporte do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, antes de findar o prazo de entrega inicial.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

RISCO 01 - Selecionar equipe inadequada para o planejamento da contratação

Probabilidade:	(X) Baixa () Média ()Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média ()Alta

Dano

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

Realizar estudo falho, incompleto ou imprevisto, podendo ocasionar prejuízo na contratação.	
Ação Preventiva	Responsável
Escolher a equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil, para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	Diretoria de Manutenção e Serviços, Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Ação de Contigência	Responsável
Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiências em contratações.	Diretoria de Manutenção e Serviços, Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Risco 02 - Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar, devido às dificuldades de exequibilidade a proposta, como também, à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Contratar o serviço com preço inferior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	Responsável
Utilizar banco de preços para cotação do item a ser contratado.	Coordenadoria de Material e Patrimônio
Ação de Contigência	Responsável
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova contratação caso não seja aceita.	Coordenadoria de Material e Patrimônio
Risco 03 - Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes

Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	Responsável
Na abertura do processo licitatório, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta, quanto aos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento.	Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Ação de Contingência	Responsável
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Diretoria de Manutenção e Serviços, Divisão de Transportes -TJMA e Coordenadoria de Licitação e Contratos
Risco 04 - Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	Responsável
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Diretoria Financeira
Ação de Contingência	Responsável
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Diretoria Financeira



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Divisão de Transportes**

São Luís, 18 de outubro de 2023.

EYSMAEL NASCIMENTO XIMENES
CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DO TJMA
Matrícula 195503